

**PLANO DE TRABALHO**  
**PROPOSTA Nº 182023**  
**PORTARIA GM/MS Nº 1.041, DE 28 DE JULHO DE 2023**

**1) DADOS CADASTRAIS**

<b>ENTIDADE:</b> Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa				
<b>CNPJ:</b> 28.683.712.0001/71		<b>CNES:</b> 2280051		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Pinto Ribeiro, 205, Centro				
<b>CIDADE:</b> Barra Mansa	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 27310-420	<b>(DDD) TELEFONE:</b> (24) 3325-8300	
<b>CONTA POUPANÇA:</b> 76-0	<b>BANCO:</b> Caixa Econômica Federal		<b>AGÊNCIA:</b> 4264	<b>OPERAÇÃO:</b> 013
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Getúlio José Pereira		<b>CPF:</b> 712.626.957-91		
<b>RG/ORGÃO EXPEDIDOR:</b> 52468276 CRM RJ		<b>CARGO:</b> Provedor		
<b>EMAIL:</b> provedoria@scbm.org.br		<b>(DDD) TELEFONE:</b> (24) 3325-8301		

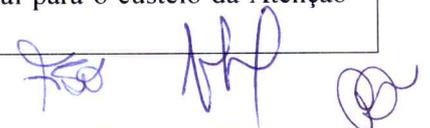
**2) DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
APERFEIÇOAR A ASSISTÊNCIA PRESTADA AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS POR MEIO DO ACOMPANHAMENTO DE PROTOCOLOS DE QUALIDADE	<b>INÍCIO</b> 10/11/2023	<b>PREVISÃO DE TÉRMINO</b> 10/11/2024

**3) JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO**

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 449, DE 5 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que direcionam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2023.

Considerando o advento da PORTARIA GM/MS Nº 1.041, DE 28 DE JULHO DE 2023, que habilita Estados, Municípios e Distrito Federal a receberem recurso financeiro emergencial para o custeio da Atenção Especializada à Saúde.



**PLANO DE TRABALHO**  
**PROPOSTA Nº 182023**  
**PORTARIA GM/MS Nº 1.041, DE 28 DE JULHO DE 2023**

Considerando que os recursos destinados à Santa Casa são transferidos através do ente federativo habilitado, no caso, o Município de Barra Mansa;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, é um hospital filantrópico, com Porta Hospitalar de Emergência referência em alta e média complexidade destacando-se no atendimento à população e sendo o único hospital da cidade que atende através do Sistema Único de Saúde (SUS), com um papel extremamente importante na região do Médio Paraíba, onde desenvolve suas atividades direcionadas a uma população de mais de 800 mil de habitantes em 12 municípios.

Vimos destacar o que segue:

A ausência de reajustes monetários e enorme defasagem de valores da tabela SUS (SIGTAP), em detrimento do elevado aumento dos preços de medicamentos e materiais hospitalares, que nos obriga a aquisição de insumos com valores superiores ao previsto pela SIGTAP visando manter a prestação dos serviços e qualidade da assistência, ensejam consequências incisivas no fluxo de caixa hospitalar e podem ocasionar o comprometimento das operações/prestações de serviços essenciais.

Importa esclarecer que Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa é Instituição direcionada à alta complexidade, que, pela natureza dos atendimentos, demanda investimentos em ativos, recursos humanos além do custeio significativamente superior às demais complexidades.

A Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, redefiniu os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e definiu as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS.

O tratamento quimioterápico aos pacientes oncológicos deverá conter todas as etapas com registro em prontuário único, incluindo o planejamento quimioterápico global, esquema, posologia, doses prescritas e aplicadas em cada sessão, monitoramento da toxicidade imediata e mediata, intercorrências e avaliação periódica da resposta terapêutica obtida.

A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa conta com uma central de quimioterapia na estrutura organizacional do hospital para integrar todo o processo de avaliação da prescrição, manipulação, conservação, acondicionamento, controle de qualidade, distribuição e dispensação de medicamentos quimioterápicos antineoplásicos e de terapia de suporte, atendendo aos requisitos estruturais estabelecidos na RDC ANVISA nº 220, de 21 de setembro de 2004, ou outra que venha alterá-la ou substituí-la.

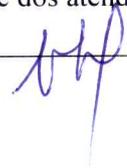
A PORTARIA Nº 140, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014, em seu Capítulo II, estabelece ainda que: os estabelecimentos de saúde habilitados como UNACON deverão determinar o diagnóstico definitivo e a extensão da neoplasia (estadiamento) e assegurar a continuidade do atendimento, de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, seguindo os protocolos clínicos e observando as diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde, sendo que, em caso destes não estarem disponíveis, devem estabelecer as suas condutas e protocolos a partir de recomendações baseadas em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS).



Por todo o exposto e considerando ainda o elevado custo de internação dos pacientes oncológicos, que supera, em muito, o valor da respectiva AIH e o cenário de resultados deficitários apresentados pela Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, sendo que, em média 79,10% (setenta e nove vírgula dez por cento) dos atendimentos realizados estão direcionados a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, faz-se de imprescindível importância a manutenção/continuidade no recebimento do recurso Proveniente da PORTARIA GM/MS Nº 1.041, DE 28 DE JULHO DE 2023, de modo a compor o equilíbrio econômico-financeiro dos atendimentos, na especialidade oncologia, aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Desse modo, reiteramos o plano de trabalho anteriormente apresentado, para fins de assegurar a capacidade assistencial e financeira do “serviço de oncologia”, primando pela adequada prestação dos atendimentos e possibilitando certa redução na sobrecarga do fluxo financeiro e operacional do Hospital.

Neste sentido, servimo-nos do presente para solicitar a continuidade no acompanhamento dos indicadores e metas estabelecidas no plano de trabalho supracitado, e pleitear que sejam disponibilizados à Santa Casa, os recursos provenientes das Portarias supramencionadas, visando a continuidade do custeio da Unidade de Oncologia, compondo o equilíbrio econômico financeiro dos atendimentos realizados aos pacientes do Serviço Único de Saúde SUS e a manutenção da prestação de serviços com a qualidade dos atendimentos, pelo período correspondente a 10/11/2023 a 10/11/2024.



**PLANO DE TRABALHO**  
**PROPOSTA Nº 182023**  
**PORTARIA GM/MS Nº 1.041, DE 28 DE JULHO DE 2023**

4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
DESCRIÇÃO	INDICADORES QUALITATIVOS	METAS	AÇÕES	VALOR ESTIMADO
<p>Manutenção do protocolo de atendimento ao paciente portador de doença oncológica, nas especialidades habilitadas, com o objetivo de garantir integralmente o cuidado à pessoa com câncer.</p>	<p>Números de biópsias realizadas no mês.</p>	<p>Realizar no mínimo 400 biópsias por mês.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir por meio de contratualização com empresa especializada a realização dos exames de anatomopatológico para acompanhamento diagnóstico e/ou estadiamento de todos os pacientes que necessitarem, em tempo hábil e com qualidade no resultado, possibilitando um diagnóstico precoce e um tratamento adequado.</li> <li>Garantir a disponibilização de exames de imagem para acompanhamento diagnóstico e/ou estadiamento para todos os pacientes que necessitarem, em tempo hábil e com qualidade no resultado, possibilitando um diagnóstico precoce e um tratamento adequado.</li> </ul>	<p>R\$ 700.000,00</p>

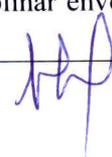





	Números de cirurgias oncológicas realizadas mês.	Realizar no mínimo 50 oncológicas realizadas mês.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Oferecer as condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à realização das cirurgias oncológicas de alta complexidade;</li> <li>• Garantir por meio de aquisição o fornecimento de insumos de qualidade, OPMEs necessárias, materiais e medicamentos necessários para realização dos procedimentos.</li> </ul>	
<b>TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>				<b>RS 700.000,00</b>

**Observações:**

**Aplicação do recurso:** Custeio das despesas gerais do setor alvo do protocolo: despesas com pessoal (profissionais hospitalares e médicos), manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, manutenções prediais, exames de anatomopatológico e de imagem e insumos gerais dispensados nos atendimentos aos pacientes oncológicos. Investimentos em treinamentos/capacitação para a equipe multidisciplinar envolvida nos processos relativos a este Plano de Trabalho.





**PLANO DE TRABALHO**  
**PROPOSTA Nº 182023**  
**PORTARIA GM/MS Nº 1.041, DE 28 DE JULHO DE 2023**

**5) PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será realizada com periodicidade quadrimestral, onde poderão ser apreciadas enquanto “metas qualitativas” a implementação dos protocolos de qualidade propostos, bem como a performance dos seus respectivos indicadores de mensuração e a progressão individual da porcentagem de adesão aos mesmos. Estima-se que 80% dos resultados propostos possam ser observados após o período de seis meses.

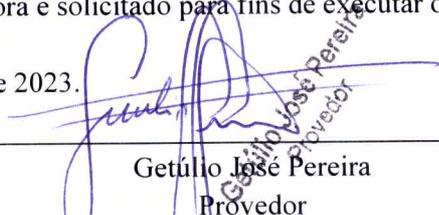
Importa esclarecer ainda que, a prestação de contas será realizada por meio de planilha estruturada, contendo o detalhamento das despesas pagas, documentos fiscais comprobatórios (notas fiscais) e comprovantes de pagamento em conformidade com as ações estabelecidas.

**6) DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO**

Na qualidade de representante legal, declaro, para fins de prova junto ao Município de Barra Mansa-RJ, ter conhecimento da PORTARIA GM/MS Nº 1.041, DE 28 DE JULHO DE 2023 e a PORTARIA GM/MS Nº 449, DE 5 DE ABRIL DE 2023, para execução das dotações consignadas no Fundo Municipal de Saúde.

Peço o deferimento ao que ora é solicitado para fins de executar o Plano de Trabalho proposto.

Barra Mansa-RJ, 10 de novembro de 2023.

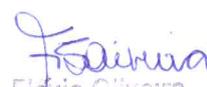
  
\_\_\_\_\_  
Getúlio José Pereira  
Provedor  
Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa

**7) APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

Plano aprovado conforme proposto. Tomem-se as providências legais para viabilizar a concessão do repasse mediante a assinatura do instrumento apresentado.

Barra Mansa-RJ, 10 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Sergio Gomes da Silva  
Secretário de Saúde

  
Flávia Oliveira  
Ger. de Cont. Finanças  
Mat. 13.598

  
Maria Alacir de Castro  
Coordenadora de Assistência Social  
CCREN/RJ 134694

